



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6022 , DE 20 DE JULHO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA-FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia-FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor Cr\$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros), conforme programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes do Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 2824 de 23/07/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6022, DE 20 DE JULHO DE 1993.

ABRIR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARRINHO DE AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA-PASSAR, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa de Fundação de Amparo ao Menor Carreter e Ação Social de Rondônia-PASSAR, Crédito Adicional Suplementar no valor Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), conforme programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Fica alterada a programação das duas trimestrais, constantes do Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 1993, 1059 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

MARCELO GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER.

A N E X O I

SUPLEMENTA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR
15.81.025.1.626	- <u>CONST.REFORMA AMP. E</u> <u>EQUIP.COMUNITÁRIOS.</u>			
	- EQUIP.MAT.PERMANENTE	4590.52	40	200.000.000,00
15.81.486.2.632	<u>PROGRAMA DE ASSISTÊN</u> <u>CIA SOC. GERAL</u>			
	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	3490.33	40	300.000.000,00
	- CONTRIBUIÇÕES	3490.41	40	200.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
F A S E R
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANO: 1993

CREDITO SUPLEMENTAR			ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
PROJETO / ATIVIDADE (-<11.15->)	FR		TRIMESTRES				TOTAL
			I	II	III	IV	
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485,342.10	1,505,720,907.90	-	190,000,000.00	2,017,206,250.00
	4590.51	81	750,132,464.90	165,542,535.10	-	2,709,325,000.00	3,625,000,000.00
	4590.52	40	-	211,367,000.00	-	33,633,000.00	245,000,000.00
	4590.52	41	-	873,865,525.00	-	263,178,225.00	1,137,043,750.00
	4590.52	81	-	83,358,000.00	-	246,642,000.00	330,000,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000,000.00	100,000,000.00	-	7,500,000.00	233,500,000.00
	3190.11	41	2,198,000,000.00	3,500,000,000.00	-	828,500,000.00	6,526,500,000.00
	3190.13	41	680,800,000.00	200,000,000.00	-	146,700,000.00	1,027,500,000.00
	3190.14	41	517,000,000.00	876,400,000.00	-	73,600,000.00	1,467,000,000.00
	3190.16	41	173,000,000.00	200,000,000.00	-	109,500,000.00	482,500,000.00
	3190.91	41	-	-	-	15,000,000.00	15,000,000.00
	3190.92	41	-	22,000,000.00	-	1,500,000.00	23,500,000.00
	3490.30	41	417,228,250.00	891,626,750.00	-	2,495,890,000.00	3,804,745,000.00
	3490.39	41	295,972,700.00	3,391,527,300.00	-	562,500,000.00	4,250,000,000.00
	3490.45	41	100,000,000.00	53,125,000.00	-	9,375,000.00	162,500,000.00
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	1,015,950.00	-	34,050.00	1,050,000.00
	3190.11	41	-	5,797,500.00	-	1,702,500.00	7,500,000.00
	3190.13	41	-	1,913,800.00	-	136,200.00	2,050,000.00
	3190.14	41	-	2,474,375.00	-	425,625.00	2,900,000.00
	3490.30	41	1,500,000.00	94,743,750.00	-	4,256,250.00	100,500,000.00
	3490.30	81	-	2,967,750,000.00	-	1,532,250,000.00	4,500,000,000.00
	3490.39	41	-	152,681,250.00	-	46,818,750.00	199,500,000.00
	3490.39	81	-	3,627,250,000.00	-	1,872,750,000.00	5,500,000,000.00
	4590.52	41	50,300,000.00	235,963,750.00	-	58,736,250.00	345,000,000.00
	4590.52	81	193,740,747.00	146,480,464.00	-	175,656,289.00	515,877,500.00
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	1,407,875.00	-	467,125.00	1,875,000.00
	3490.18	41	22,728,342.90	277,429,532.10	-	467,125.00	300,625,000.00
	3490.30	41	547,500,000.00	6,316,124,100.00	-	3,746,342,500.00	10,609,966,600.00
	3490.30	81	54,895,000.00	82,772,000.00	-	407,333,000.00	545,000,000.00
	3490.32	41	-	-	-	93,425,000.00	93,425,000.00
	3490.33	40	-	309,472,500.00	-	28,027,500.00	337,500,000.00
	3490.33	41	279,589,700.00	459,860,300.00	-	560,550,000.00	1,300,000,000.00
	3490.34	41	-	-	-	37,370,000.00	37,370,000.00
	3490.35	41	-	-	-	18,685,000.00	18,685,000.00
	3490.36	41	50,462,532.00	604,009,948.00	-	28,027,500.00	682,500,000.00
	3490.37	41	12,038,400.00	-	-	168,165,000.00	180,203,400.00
	3490.39	41	602,960,000.00	489,647,500.00	-	569,892,500.00	1,662,500,000.00
	3490.39	81	-	757,800,000.00	-	2,242,200,000.00	3,000,000,000.00
	3490.41	40	-	218,313,500.00	-	54,186,500.00	272,500,000.00
	3490.41	41	-	-	-	186,850,000.00	186,850,000.00